



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

DECRETO 353 de 04 de janeiro de 2021

“Promove atualização dos valores monetários da base de cálculo para cobrança do IPTU, das taxas, da Unidade Fiscal Municipal e demais tributos municipais do exercício 2021 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Teixeira, **NIVALDO RITA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo dos imóveis incidentes do IPTU, das taxas, da Unidade Fiscal Municipal (UFM) e demais tributos municipais para o exercício 2021;

CONSIDERANDO que o art. 97, § 2º do Código Tributário Nacional prevê não constituir majoração de tributo, para fins do disposto no inciso II do referido artigo, a atualização monetária da respectiva base de cálculo;

CONSIDERANDO que a simples atualização monetária da base de cálculo do tributo, realizada segundo índices oficiais que espelham a inflação acumulada do exercício financeiro em referência, não se confunde com a majoração da própria base de cálculo, estando autorizada independentemente de lei, a teor do que preceitua o art. 97, §2º, do CTN;

CONSIDERANDO que a disposição legal determina que os valores venais dos imóveis serão reajustados pelo percentual da inflação acumulada dos 12 (doze) meses do ano anterior, apurado pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) – IBGE;

CONSIDERANDO que a disposição legal determina que o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) será reajustada pelo percentual da inflação através da variação do INPC;

CONSIDERANDO que “ É defeso, ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária” (Súmula nº 160 do STJ);

E, **CONSIDERANDO** que, sem a citada atualização monetária, resultaria redução da arrecadação do IPTU e das taxas para o exercício 2021 nesta cidade, do que adviria sério comprometimento para as finanças públicas;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

DECRETA:

Art. 1º. Os valores monetários da respectiva base de cálculo do IPTU, das taxas cobradas conjuntamente, ficam atualizados para o exercício de 2021, mediante a aplicação do percentual da inflação do IGP-M, da incidência de 23,139050 % acumulados no exercício anterior.

Art. 2º. O pagamento do IPTU, nos termos do CTM, obedecerá aos seguintes prazos e descontos.

I – Para o IPTU e as taxas cobradas conjuntamente com este imposto: 05 (cinco) parcelas mensais, com vencimentos para 31/03/2021, 30/04/2021, 31/05/2021, 30/06/2021 e 31/07/2021.

II – O valor mínimo de cada parcela não será inferior a R\$25,00 (vinte e cinco reais).

III – Para o IPTU e as taxas cobradas conjuntamente com este imposto: desconto de 10% (vinte e cinco por cento) para pagamento em cota única com vencimento até 30/04/2021.

Art. 3º. Os valores monetários da Unidade Fiscal Municipal (UFM), que serve de base de cálculo para demais taxas municipais, ficam atualizados para o exercício de 2021, mediante a aplicação do percentual da inflação do INPC, da incidência de 5,197890 % acumulados nos doze meses anteriores.

Art. 3º. Para os alvarás e ISSQN, pagamento em cota única até 31/03/2021.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Teixeiras, 04 de janeiro de 2021.

Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro que em ____ / ____ / ____
publiquei esse Decreto no Quadro de
Publicações da Prefeitura conforme
dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica
Municipal.

Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei esse
Decreto em Livro Próprio.

Teixeiras,
____ / ____ / ____

Glauciano Corrêa Rosado
Servidor Responsável